



LEI Nº. 792/2015, 08 DE JULHO DE 2015.

**"FIXA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE  
ASSESSOR ESPECIAL E CHEFE DE  
SERVIÇOS GERAIS CONTIDOS NA  
RESOLUÇÃO 004/2015 DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os vencimentos do Chefe de Serviços Gerais e Assessor Especial fixados nos seguintes valores mensais:

I – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), o vencimento do Chefe de Serviços Gerais;

II – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), o vencimento do Assessor Especial.


**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2015.**

  
**ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI**  
Prefeita Municipal

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000  
São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101  
gabinete@prefma.com.br  
www.sma.go.gov.br

GERAL  
certifico e dou fé que nesta data fixei uma  
cópia do presente lei no  
acard desta Prefeitura Municipal, no  
de acordo com a Lei.  
S. M. do Araguaia, 08/07/2015

**AURÉLIO DO CARMO**  
Sec. Municipal de Finanças  
Dec. Nº 003/2013